

– em formato pdf;
 – com resolução mínima de 250dpi;
 – numerados em ordem cronológica dos atos do processo administrativo;
 Art. 9º O Cetran-PA poderá, na análise dos julgamentos interpostos, solicitar a realização de diligência, pelo processo de envio original (PAE ou e-mail).

Art. 10 O responsável pelo órgão ou entidade de trânsito, deverá encaminhar para o Cetran junto aos recursos, uma relação dos processos interpostos à 2ª instância, contendo as seguintes informações:

- I. - Processos de multa e CNH (tempestivos);
 - a. Placa;
 - b. AIT;
 - c. Código da infração;
 - d. Recorrente;
 - e. Recorrido;
 - f. Data do fato;
 - g. Data da ciência decisão JARI;
 - h. Data do protocolo do recurso na origem.
- Processos de multa e CNH (retorno de diligência)
 - i. Nº processo Cetran;
 - j. Placa;
 - k. AIT;
 - l. Recorrente;
 - m. Recorrido;

Art. 11 O envio de recurso ao Cetran-PA por intermédio de correio eletrônico deverá ser feito em arquivo único, cujo tamanho não poderá exceder 5MB.

§ 1º Na hipótese de o arquivo ultrapassar o limite de que trata o “caput” deste artigo, o órgão de origem deverá dividi-lo, realizando a correta identificação das partes.

§ 2º Os processos deverão ser enviados semanalmente em listagem única, copiados no corpo do e-mail em formato de tabela.

Seção III Das Disposições Finais

Art. 12 O processo administrativo encaminhado em desacordo com o disposto nesta Resolução e da Resolução nº 001/2025-Cetran será restituído à origem para adequação.

Art. 13 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo os Art. 3º, 8º, 10, 11, 12 e respectivos parágrafos prazo para efetivação de até 60 dias a contar desta publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência a todos os órgãos ou entidades executivas de trânsito.

Belém-Pará, 19 de Maio de 2025.

Ualame Fialho Machado

Presidente

Dennis Lopes Serruya

Vice-Presidente

Jorge Luiz Aragão Silva

Conselheiro - Polícia Militar

Glauco Mourão de Aquino

Conselheiro - Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual

Geraldo Borges Pimenta Neto

Conselheiro - Polícia Civil

Rodrigo Nassar Cruz

Conselheiro - SEINFRA

Erick Alexandre Martins Miranda

Conselheiro - Belém

Lílian Santana dos Santos

Conselheira - Ananindeua

Wender Moraes Vicente

Conselheiro - Marabá

Marcelino Furtado Xavier Neto

Conselheiro - Santarém

Ilcilene Silva Oliveira

Conselheira - Castanhal

Luis Fernando Lima Beckman

Conselheiro - SINDICARPA

Luiz Carlos da Silva Rosa

Conselheiro - SINTRITUR

Maria Anita Pinheiro Rocha

Conselheira - SINTRACARPA

José Maria Klautau da Silva

Conselheiro - SETRANS-BEL

Paulo Roberto Braga de Oliveira Bentes

Conselheiro - OAB

Alan Bandeira Rodrigues

Conselheiro - Polícia Rodoviária Federal

Protocolo: 1203178

RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CETRAN/PA

Cria as Comissões Temáticas no âmbito do Cetran/PA e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Pará – CETRAN - PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.14 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e, Considerando a ampla competência do Conselho Estadual de Trânsito em temáticas relacionadas ao trânsito relacionadas à coordenação das atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização, policiamento ostensivo de trânsito, formação de condutores, registro e licenciamento de veículos, articulando os órgãos do Sistema no Estado;
 Considerando os objetivos colimados pelo Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - PNATRANS de reduzir, no mínimo, à metade o índice nacional de mortos no trânsito no período de 10 (dez) anos e a

responsabilidade do CETRAN de propor ao Conselho Nacional de Trânsito as metas anuais para esse fim, nos termos da Resolução nº 870/2021 do CONTRAN;

Considerando, ainda, que o CETRAN tem em sua composição, representantes de todos os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado, além de Autoridades de Trânsito dos municípios e entidades da sociedade ligadas à área de trânsito, contendo em sua representação especialistas com notório saber na área, o que lhe confere a capacidade de análise, planejamento, proposição, acompanhamento e avaliação de ações preventivas e corretivas ao trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam instituídas as Comissões Temáticas de Segurança Viária, Sistema de Trânsito e Educação para o Trânsito no âmbito do CETRAN/PA, com a finalidade de dinamizar estudos, análises, debates e proposições para melhoria do trânsito a partir das respectivas temáticas, favorecendo mais efetivo acompanhamento na implementação de soluções estratégicas de intervenção visando reduzir ao máximo o número de sinistros de trânsito e vítimas, bem como acompanhando os resultados das políticas implementadas.

Art. 2º – As Comissões Temáticas serão compostas originariamente pelos conselheiros dos órgãos e entidades que integram o Conselho Estadual de Trânsito do Pará, conforme segue.

I – Comissão Temática de Segurança Viária (CTSEG) tem por objetivo, entre outros, o estudo, proposição, acompanhamento e avaliação de melhorias quanto à atuação dos órgãos diante dos índices de acidentes e mortes no trânsito, realizando, entre outras atividades, o monitoramento do desempenho diante das metas do PNATRANS no Pará, tendo composição originária pelos conselheiros dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Polícia Militar do Pará;
- b) Polícia Civil do Pará;
- c) Secretaria de Estado de Infraestrutura;
- d) Município de Ananindeua;
- e) Sindicato das Empresas de Logística e Transportes de Cargas no Estado do Pará – SINDICARPA;
- f) Ordem dos Advogados do Brasil.

II – Comissão Temática de Sistema de Trânsito (CTSIST) tem por objetivo, entre outros, o estudo, proposição, acompanhamento e avaliação da inclusão e atuação dos municípios paraenses no Sistema Nacional de Trânsito no Pará, bem como das melhorias no uso de práticas, procedimentos, tecnologias e sistemas informacionais no SNT, tendo composição originária pelos conselheiros dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Município de Castanhal;
- b) Município de Marabá;
- c) Município de Santarém.
- d) Departamento Estadual de Trânsito;
- e) Polícia Rodoviária Federal;

III – Comissão Temática de Educação para o Trânsito (CTEDUC) tem por objetivo, entre outros, o estudo, proposição, acompanhamento e avaliação de estratégias educativas para a prevenção de acidentes e melhoria da qualidade de vida no trânsito no Pará, tendo composição originária pelos conselheiros dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Município de Belém;
- b) Batalhão de Polícia Rodoviária;
- c) Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Logística e Transportes de Cargas do Estado do Pará – SINTRACARPA;
- d) Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém – SETRANSBEL;
- e) Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros Interestaduais, Intermunicipais, Turismo e Fretamento do Estado do Pará – SINTRITUR;

§1º. As composições originárias estabelecidas não afastam a participação do órgão ou entidade em outra comissão, sem prejuízo das atividades da comissão de origem.

§2º. As Comissões podem convidar especialistas dos próprios órgãos integrantes do Cetran ou de outros, com vistas a determinado estudo, análise ou discussão.

§3º. O (A) titular da Secretaria Executiva do Cetran/PA poderá participar em qualquer das comissões temáticas como membro efetivo.

Art. 3º A Coordenação das Comissões, a periodicidade de suas reuniões, suas competências e outras matérias necessárias a sua gestão, serão especificadas em deliberação a ser aprovada pelos respectivos membros no prazo de 30 dias da data de sua instituição.

Art. 4º Transitoriamente, as Comissões Temáticas serão coordenadas pelo Secretário Executivo do CETRAN até que sejam homologadas as deliberações do Art. 3º.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a todos os órgãos ou entidades executivas de trânsito.

Belém/PA, 19 de Maio de 2025.

Ualame Fialho Machado

Presidente

Dennis Lopes Serruya

Vice-Presidente

Jorge Luiz Aragão Silva

Conselheiro - Polícia Militar

Glauco Mourão de Aquino

Conselheiro - Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual

Geraldo Borges Pimenta Neto

Conselheiro - Polícia Civil

Rodrigo Nassar Cruz

Conselheiro - SEINFRA

Erick Alexandre Martins Miranda

Conselheiro - Belém